

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 083/2019

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO** e Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 025/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 083/2019, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) MARIA VICTÓRIA PEREIRA VILELA, inscrita no CNPJ sob o N.º. 30.411.281/0001-36, com sede a Rua Vereador Maurice Ricardo Longuinho, SN, Lote 12, Quadra 11, Bairro Ipanema, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. SEDRICK DIEGO MORAIS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º. 084.233.516-10, e portador do RG N.º. MG-16316053 SSP MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º. 029/2019 - RP 025/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 029/2019 - RP 025/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA
LOTE: 001

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027 - (019708) JOELHO 45 DE PVC BRANCO 100MM	KRONA	5.0000	UN	3,0700	15,35
028 - (019709) JOELHO 45 DE PVC BRANCO 150MM	KRONA	5.0000	UN	19,1800	95,90
031 - (019712) JOELHO 45 DE PVC BRANCO 40MM	KRONA	5.0000	UN	0,7800	3,90
029 - (019710) JOELHO 45 DE PVC BRANCO 50MM	KRONA	5.0000	UN	1,4200	7,10
030 - (019711) JOELHO 45 DE PVC BRANCO 75MM	KRONA	5.0000	UN	2,7600	13,80
032 - (019716) JOELHO 45 SOLDAVEL MARROM 25MM	KRONA	20.0000	UN	0,7000	14,00
033 - (019717) JOELHO 45 SOLDAVEL MARROM 32MM	KRONA	10.0000	UN	1,6500	16,50
101 - (030048) JOELHO 45 SOLDAVEL MARROM 40MM	KRONA	10.0000	UN	2,3600	23,60
034 - (019718) JOELHO 45 SOLDAVEL MARROM 50MM	KRONA	20.0000	UN	3,0700	61,40
087 - (027819) JOELHO 45 SOLDAVEL MARROM 60MM	KRONA	10.0000	UN	14,2100	142,10
092 - (027938) JOELHO 90 25MM X 3/4	KRONA	5.0000	UN	3,1500	15,75
001 - (003286) JOELHO 90- 40MM	KRONA	10.0000	UN	1,7300	17,30
035 - (019719) JOELHO 90 DE PVC BRANCO 100MM	KRONA	7.0000	UN	2,2900	16,03
038 - (019723) JOELHO 90 DE PVC BRANCO 40MM	KRONA	7.0000	UN	0,4700	3,29
036 - (019721) JOELHO 90 DE PVC BRANCO 50MM	KRONA	7.0000	UN	0,7800	5,46
037 - (019722) JOELHO 90 DE PVC BRANCO 75MM	KRONA	7.0000	UN	2,2100	15,47
088 - (027823) JOELHO 90 SOLDAVEL 25 X 20 MM	KRONA	10.0000	UN	1,4200	14,20
089 - (027824) JOELHO 90 SOLDAVEL 32 X 25 MM	KRONA	10.0000	UN	2,3600	23,60
005 - (007045) JOELHO 90 SOLDAVEL 60	KRONA	5.0000	UN	9,7100	48,55
039 - (019730) JOELHO 90 SOLDAVEL MARROM 20MM	KRONA	10.0000	UN	0,2300	2,30
040 - (019731) JOELHO 90 SOLDAVEL MARROM 25MM	KRONA	50.0000	UN	0,3100	15,50
041 - (019732) JOELHO 90 SOLDAVEL MARROM 32MM	KRONA	10.0000	UN	1,2600	12,60
042 - (019733) JOELHO 90 SOLDAVEL MARROM 50MM	KRONA	30.0000	UN	2,2100	66,30

090 - (027936) JOELHO 90 SOLDABEL/ROSCA 20MM	KRONA	10.0000	UN	2,3600	23,60
091 - (027937) JOELHO 90 SOLDABEL/ROSCA 25MM	KRONA	50.0000	UN	3,0700	153,50

TOTAL DO LOTE 001: R\$ 827,10

LOTE: 002

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
043 - (019739) LUYA DE CORRER BRANCA 40MM	KRONA	5.0000	UN	5,2700	26,35
044 - (019740) LUYA DE REDUCAO MARROM 25X20MM	KRONA	10.0000	UN	0,9400	9,40
045 - (019741) LUYA DE REDUCAO MARROM 32X25MM	KRONA	15.0000	UN	2,2600	33,90
046 - (019742) LUYA DE REDUCAO MARROM 40X32MM	KRONA	6.0000	UN	2,2600	13,56
047 - (019743) LUYA DE REDUCAO MARROM 50X25MM	KRONA	30.0000	UN	4,7000	141,00
093 - (027944) LUYA DE REDUCAO SOLDABEL 60X50	KRONA	6.0000	UN	12,7100	76,26
094 - (027949) LUYA SOLDABEL 40MM	KRONA	5.0000	UN	2,2600	11,30
002 - (005526) LUYA SOLDABEL -60	KRONA	5.0000	UN	5,6400	28,20
111 - (038338) LUYA SOLDABEL PVC AZUL - 20MM	KRONA	10.0000	UN	2,6300	26,30
112 - (038339) LUYA SOLDABEL PVC AZUL - 25MM	KRONA	10.0000	UN	3,2000	32,00
113 - (038340) LUYA SOLDABEL PVC AZUL-25MM -	KRONA	5.0000	UN	3,7600	18,80
048 - (019750) LUYA SOLDABEL PVC MARROM 25MM	KRONA	20.0000	UN	0,3700	7,40
049 - (019751) LUYA SOLDABEL PVC MARROM 32MM	KRONA	5.0000	UN	1,3100	6,55
050 - (019752) LUYA SOLDABEL PVC MARROM 50MM	KRONA	10.0000	UN	2,6300	26,30

TOTAL DO LOTE 002: R\$ 457,32

LOTE: 005

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086 - (027818) ENGATE FLEXIVEL 40 CM	KRONA	30.0000	UN	3,2000	96,00

TOTAL DO LOTE 005: R\$ 96,00

LOTE: 006

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006 - (013883) ANEL DE VEDACAO -	KRONA	25.0000	UN	6,2500	156,25

TOTAL DO LOTE 006: R\$ 156,25

LOTE: 007

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008 - (018040) BACIA DE LOUCA SIFONADA	ICASA	25.0000	UN	115,5000	2.887,50
009 - (019668) BUCHA REDUCAO LONGA 50X40MM	KRONA	20.0000	UN	1,2000	24,00

TOTAL DO LOTE 007: R\$ 2.911,50

LOTE: 008

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051 - (019759) REDUCAO EXCENTRICA - 100X75MM	KRONA	10.0000	UN	4,5750	45,75
052 - (019761) REDUCAO EXCENTRICA - 75X50MM	KRONA	5.0000	UN	3,0500	15,25

TOTAL DO LOTE 008: R\$ 61,00

LOTE: 009

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
096 - (027963) TE 90 100 X 75MM	KRONA	3.0000	UN	11,5300	34,59
057 - (019774) TE 90 DE PVC BRANCO 100X100MM	KRONA	10.0000	UN	5,9500	59,50

058 - (019777) TE 90 DE PVC BRANCO SOLD. 40MM	KRONA	10.0000	UN	1,9200	19,20
059 - (019778) TE 90 D.REDUCAO BRANC.100X50MM	KRONA	3.0000	UN	8,6400	25,92
116 - (038343) TE 90 D.REDUCAO BRANC.75X50MM	KRONA	3.0000	UN	9,6100	28,83
060 - (019780) TE 90 D.REDUCAO MARROM 25X20MM	KRONA	10.0000	UN	2,3000	23,00
061 - (019781) TE 90 D.REDUCAO MARROM 32X25MM	KRONA	10.0000	UN	4,8000	48,00
102 - (030052) TE 90 D.REDUCAO MARROM 40X32MM	KRONA	5.0000	UN	6,7200	33,60
062 - (019782) TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X20MM	KRONA	10.0000	UN	11,5300	115,30
063 - (019783) TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X25MM	KRONA	15.0000	UN	5,7600	86,40
064 - (019784) TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X32MM	KRONA	15.0000	UN	8,6400	129,60
117 - (038344) TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X40MM	KRONA	5.0000	UN	9,6100	48,05
115 - (038342) TE 90 PVC BRANCO 75 X 75 MM	KRONA	5.0000	UN	9,6100	48,05
065 - (019787) TE 90 ROSC.METALI-AZ-20MMX1/2"	KRONA	5.0000	UN	5,5700	27,85
066 - (019788) TE 90 ROSC.METALI-AZ-25MMX1/2"	KRONA	5.0000	UN	5,7600	28,80
067 - (019789) TE 90 ROSC.METALI-AZ-25MMX3/4"	KRONA	20.0000	UN	5,7600	115,20
118 - (038345) TE 90 SOLDABEL PVC AZUL	KRONA	5.0000	UN	9,6100	48,05
068 - (019791) TE 90 SOLDABEL PVC MARROM 20MM	KRONA	5.0000	UN	0,4800	2,40
069 - (019792) TE 90 SOLDABEL PVC MARROM 25MM	KRONA	10.0000	UN	0,7600	7,60
070 - (019793) TE 90 SOLDABEL PVC MARROM 32MM	KRONA	5.0000	UN	2,3000	11,50
119 - (038346) TE 90 SOLDABEL PVC MARROM 40MM	KRONA	5.0000	UN	6,7200	33,60
071 - (019794) TE 90 SOLDABEL PVC MARROM 50MM	KRONA	10.0000	UN	6,7200	67,20
072 - (019795) TE 90 SOLDABEL PVC MARROM 60MM	KRONA	10.0000	UN	17,2900	172,90
097 - (027972) TE 90 SOLDABEL/ROSCA 20X20X1/2	KRONA	5.0000	UN	1,9200	9,60
098 - (027973) TE 90 SOLDABEL/ROSCA 25X25X1/2	KRONA	6.0000	UN	2,4000	14,40
099 - (027974) TE 90 SOLDABEL/ROSCA 25X25X3/4	KRONA	6.0000	UN	2,4900	14,94
100 - (027975) TE 90 SOLDABEL/ROSCA 32X32X3/4	KRONA	6.0000	UN	6,6300	39,78

TOTAL DO LOTE 009: R\$ 1.293,86

LOTE: 010

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073 - (019815) UNIAO SOLDABEL PVC MARROM 20MM	KRONA	5.0000	UN	5,0000	25,00
074 - (019816) UNIAO SOLDABEL PVC MARROM 25MM	KRONA	5.0000	UN	5,0000	25,00
075 - (019817) UNIAO SOLDABEL PVC MARROM 32MM	KRONA	5.0000	UN	9,0000	45,00
127 - (038354) UNIAO SOLDABEL PVC MARROM 40MM	KRONA	3.0000	UN	10,0000	30,00
076 - (019818) UNIAO SOLDABEL PVC MARROM 50MM	KRONA	5.0000	UN	19,9000	99,50
128 - (038355) UNIAO SOLDABEL PVC MARROM 60MM	KRONA	3.0000	UN	33,0000	99,00

TOTAL DO LOTE 010: R\$ 323,50

LOTE: 012

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
081 - (027811) CAIXA SIFONADA 100X150X50MM	KRONA	6.0000	UN	18,4700	110,82
079 - (025696) CAIXA SIFONADA 150X150X50	KRONA	6.0000	UN	16,7900	100,74
080 - (025697) CAIXA SIFONADA 150X185X75	KRONA	3.0000	UN	18,4700	55,41

TOTAL DO LOTE 012: R\$ 266,97

LOTE: 017

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------	------	-----	----------------	-------------

107 - (038334) ADAPTADOR SOLDAVEL LONGO PVC	KRONA	10.0000	UN	13,3000	133,00
TOTAL DO LOTE 017: R\$ 133,00					

LOTE: 020

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114 - (038341) TAMPO DE VASO SANITARIO -	KRONA	25.0000	UN	19,0000	475,00
TOTAL DO LOTE 020: R\$ 475,00					

LOTE: 021

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120 - (038347) TUBO DE LIGACAO PARA VALVULA	KRONA	25.0000	UN	12,4300	310,75
121 - (038348) TUBO DE PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	5.0000	UN	9,5600	47,80
123 - (038350) TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	20.0000	UN	17,2100	344,20
124 - (038351) TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM	KRONA	10.0000	UN	19,1300	191,30
122 - (038349) TUBO DE PVC SOLDAVEL 40MM	KRONA	5.0000	UN	44,0000	220,00
126 - (038353) TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM	KRONA	10.0000	UN	48,7800	487,80
125 - (038352) TUBO DE PVC SOLDAVEL 60MM	KRONA	6.0000	UN	74,6100	447,66
TOTAL DO LOTE 021: R\$ 2.049,51					

LOTE: 022

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129 - (038356) VEDA ROSCA 10 MTS	KRONA	50.0000	UN	1,6000	80,00
TOTAL DO LOTE 022: R\$ 80,00					

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA: R\$ 9.131,01

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 9.131,01

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5. Da solicitação do(s) Produto(s):



5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado de Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, Nº. 70, Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí - MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

5.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

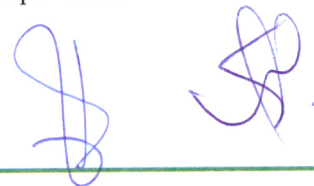
7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.



8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à qualidade do produto e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02 10 19 573 1901 2.287 3390 30 - 475 - Material de Consumo - Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas

02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 - 542 - Manutenção Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 029/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93; Lei Federal N° 10.520/2002; Lei Complementar N° 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N° 147/2014; Decreto Municipal N° 4.416/2003; Decreto Municipal N° 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 20 de MAIO de 2019.

REGISTRADA(S):



MARIA VICTÓRIA PEREIRA VILELA

REGISTRANTE(S):



JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



DANI LUCIA XAVIER
Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42